



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.090 DE 03 DE ABRIL DE 2.018

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõem a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e a Lei Municipal nº 1.540 de 29 de junho de 2010, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

- **Representantes do Poder Executivo:**
Titular: Luciana Maria Gonçalves Benedetti, CPF: 142.101.208-12;
Suplente: Melisse Fernanda da Silva, CPF: 376.529.898-09

- **Representantes do segmento da área da Educação (professores):**
Titular: Cláudia Maria Borella Leite, CPF: 280.738.908-28,
Suplente: Marta Regina Goulart, CPF: 261.157.448-06;
Titular: Vânia Lúcia Aparecida Mozer, CPF: 117.562.638-41;
Suplente: Beatriz Ribeiro dos Santos Gonçalves, CPF: 157.878.688-62

- **Representantes do segmento Pais de Alunos:**
Titular: Rui Vaz de Lima, CPF: 254.248.698-07;
Suplente: Letícia Fernanda Ferreira Afonso, CPF: 177.980.918-23;
Titular: Raquel Matheus Ardachnikoff, CPF: 340.275.748-69;
Suplente: Claunice Aparecida Gonzaga Silva, CPF:654.709.079-53

- **Representantes do segmento Sociedade Civil:**
Titular: Isete Coelho de Campos Gomes, CPF: 053.666.058-14;



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Titular: Tatiane Cristina de Souza e Silva, CPF: 371.596.698-00;

Suplente: Vera Marcelino Rossi, CPF: 112.658.108-93,

Suplente: Franciele Aparecida Carolina Rosa, CPF: 460.170.198-80.

Art. 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CAE são tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as nomeações e disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 03 de abril de 2.018

LEANDRO AFFONSO TOMAZI

Diretor de Administração e Governo Municipal